



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.355/2009

Dispõe sobre a criação de cargo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

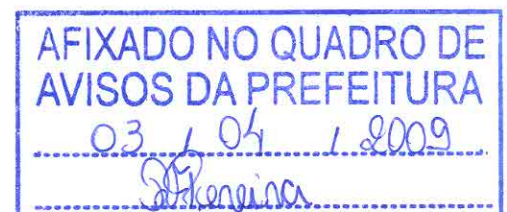
Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Organização Administrativa do Poder Legislativo do Município de Pirapetinga, MG, o cargo de Motorista, com 01(uma) vaga, cujo titular é ocupante de cargo de provimento efetivo com vencimentos mensais equivalentes ao Padrão-Grau 5-A, da Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Pirapetinga, com as atribuições descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas afetas ao Poder Legislativo do Município de Pirapetinga decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Pirapetinga, 30 de Março de 2009.


José Isaías Masiêro
Prefeito Municipal



Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01
TEL.: (32)3465-3100 - FAX (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

03 / 04 / 2009

Pereira

ANEXO ÚNICO

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Remuneração (R\$)	Escolaridade	Habilitação	Carga Horária
MOTORISTA	01	691,13 Padrão "5" Grau "A"	2º Grau Completo	CNH, Categoria "AB" que exerça atividade remunerada.	40 horas

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: **MOTORISTA**

Escolaridade: 2º Grau Completo + CNH na categoria "AB" que exerça atividade remunerada	Recrutamento: Concurso Público - Recrutamento Amplo
Diretrizes funcionais: <ul style="list-style-type: none">- dirigir veículos, transportando passageiros ou material em geral;- executar pequenos reparos como troca de pneus, óleo, lubrificação, limpeza e higiene do veículo;- aplicar os primeiros socorros, quando necessários;- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;- zelar pela racionalidade e economicidade de materiais e mão-de-obra empregados na execução de suas tarefas;- vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando os freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;- examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens, estabelecimentos onde se processarão cargas e descargas, e outras instruções para dar cumprimento à programação estabelecida;- dirigir o veículo, manipulando seus comandos de marcha e direção, observando o fluxo de trânsito e sinalização, para transportar passageiros e/ou conduzi-lo aos locais de carga e descarga;- zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitado;- recolher o veículo à garagem após a jornada de trabalho para possibilitar a manutenção, abastecimento e guarda do mesmo;- executar outras tarefas correlatas, quando determinadas pelos seus superiores.	

Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01

TEL.: (32)3465-3100 - FAX (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br